



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4786/2011**

**CONCEDE ABONO**

**ROBERTO FARIAS NAGERA, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º-** Os Servidores Públicos Municipais Estatutários e funcionários (CLT) Consolidação das Leis do Trabalho, receberão a título de abono o valor que for necessário para que o salário básico, fique de acordo com o salário mínimo nacional.

**Art. 2º-** O referido abono é pelo prazo de um (01) ano, a partir de janeiro de 2012.

**Art.3º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NAGERA  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 20/12/2011.livro 32.